



PREFEITURA DE
PORANGA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme as descrições a seguir:

LOTE 01 - MATERIAIS HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	CINTO P/ PRANCHA DE EMERGENCIA COM 03 PEÇAS	PACOTE	02
02	COLAR CERVICAL ADULTO	UNIDADE	05
03	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNIDADE	02
04	SUPORTE P/ MONITOR CARDÍACO	UNIDADE	01
05	OTOSCÓPIO CABO METÁLICO C/ PILHA E 05 ESPÉCULOS	UNIDADE	01
06	LANTERNA TIPO CANETA COM LÂMPADA ALTA INTENSIDADE ESTOJO DE PROTEÇÃO	UNIDADE	01
07	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	60
08	LARINGOSCÓPIO COMPLETO	UNIDADE	01
09	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	05
10	APARELHO DE AEROSOL	UNIDADE	03
11	PRANCHA DE RESGATE	UNIDADE	01
12	AMBU COMPLETO ADULTO	UNIDADE	01
13	AMBU COMPLETO PEDIÁTRICO	UNIDADE	01
14	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	UNIDADE	30
15	CONJUNTO NEBULIZADOR ADULTO	KIT	30
16	CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	30
17	DETECTOR FETAL	UNIDADE	01
18	KIT MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO	KIT	05
19	KIT MÁSCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	KIT	05
20	KIT SUCCÃO + PERA PARA ELETRO CARDIOGRAMA	UNIDADE	05
21	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UNIDADE	02



PREFEITURA DE
PORANGA



LOTE 02 - PERFURO CORTANTE, SERINGAS, SCALPS E AGULHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	10.000
02	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	5.000
03	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7	UNIDADE	10.000
04	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8	UNIDADE	10.000
05	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	8.000
06	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO N 14	UNIDADE	500
07	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO N 16	UNIDADE	500
08	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO N 18	UNIDADE	1.000
09	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO N 20	UNIDADE	2.000
10	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO N 22	UNIDADE	2.500
11	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO N 24	UNIDADE	2.500
12	LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL NUMERO 21	CAIXA	20
13	LÂMINA DE BISTURÍ DECARTÁVEL NUMERO 23	CAIXA	20
14	SCALP NUMERO 19	UNIDADE	500
15	SCALP NUMERO 21	UNIDADE	3.000
16	SCALP NUMERO 23	UNIDADE	3.000
17	SCALP NUMERO 25	UNIDADE	3.000
18	SCALP NUMERO 27	UNIDADE	500
19	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01MLC/ AGULHA	UNIDADE	3.500
20	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML	UNIDADE	15.000
21	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML	UNIDADE	10.000
22	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML	UNIDADE	10.000
23	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML	UNIDADE	10.000
24	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML	UNIDADE	5.000

LOTE 03 - LATEX, TUBOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	PACOTE	30
02	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	300
03	PAPEL CREPADO 40X40	FOLHA	3.000
04	ALMOTOLIA BRANCA 500 ML BICO CURVO	UNIDADE	10
05	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML BICO CURVO	UNIDADE	10
06	ALMOTOLIA MARRON 500 ML BICO CURVO	UNIDADE	10
07	ATADURA DE CREPOM 10CM X1,20M	ROLO	2.500
08	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80 M	ROLO	1.000
09	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80 M	ROLO	1.000
10	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 10CMX3 M C/ 20 UNIDADES	PACOTE	12
11	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 20 CM X 3 M C/ 20 UNIDADES	PACOTE	12
12	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO	PACOTE	20
13	ATADURA DE GESSO	PACOTE	20
14	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ 20 UNIDADES	PACOTE	50



PREFEITURA DE
PORANGA



15	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM	PACOTE	100
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 11 F COM 500 UND	PACOTE	3.000
17	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM CM 13 FIOS COM 500 UNIDADES	PACOTE	900
18	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9,1 X 9,1 CM	ROLO	100
19	DISPOSITIVO DE CLAMPEAMENTO UMBILICAL	UNIDADE	150
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	1.000
21	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X50 M	ROLO	150
22	FITA HIPOALEGENICA 25 CM X 10	ROLO	20
23	FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA 80X30	PACOTE	50
24	GEL LUBRIFICANTE PARA ECG 5KG AZUL	UNIDADE	10
25	LUBRIFICANTE PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5KG	UNIDADE	03
26	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UND	PACOTE	5.000
27	TUBO DE LATEX REF.N 200 PARA GARROTEAMENTO 15MT	UNIDADE	10
28	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	06
29	COPO FRASCO UMIDICADOR 250ML P/ OXIGENIO	UNIDADE	10
30	PAPEL PARA ECG 80X30	FOLHA	200

LOTE 04 - COLETORES E EQUIPOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	500
02	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L COM 10 UNIDDES	UNIDADE	50
03	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L COM 10 UNIDDES	UNIDADE	100
04	DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO DE 02 VIAS (MULTEVIAS)	UNIDADE	1.200
05	EQUIPO P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CÂNULA FLEXIVEL	UNIDADE	10.000
06	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	50

LOTE 05 - FIOS CIRÚRGICOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CILINDRICA 4CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
02	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CILINDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
03	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA CILINDRICA 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
04	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
05	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA CILINDRICA 4CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05



PREFEITURA DE
PORANGA



06	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 5.0 COM AGULHA CILINDRICA 4CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
07	FIO DE SULTURA NYLON 0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
08	FIO DE SULTURA NYLON 1.0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
09	FIO DE SULTURA NYLON 2.0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
10	FIO DE SULTURA NYLON 3.0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	15
11	FIO DE SULTURA NYLON 4.0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIADES	CAIXA	15
12	FIO DE SULTUTA NYLON 5.0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 02CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
13	FIO DE SULTURA NYLON 6.0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 02CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
14	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 1.0 LAÇADO COM AGULHA CILINDRICA 04CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
15	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 2.0 LAÇADO COM AGULHA CILINDRICA 04CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
16	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 3.0 LAÇADO COM AGULHA CILINDRICA 04CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
17	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CILINDRICA 04CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
18	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CILINDRICA 04CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
19	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CILINDRICA 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
20	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CILINDRICA 04CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
21	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CILINDRICA 04CM TRIANGULAR COM 24 UNI	CAIXA	05
22	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 4.0 COM AGULHA CILINDRICA 4CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
23	FIO DE SULTURA POLIPROPILENO 0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5 COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
24	FIO DE SULTURA ALGODÃO PRETO 0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 2.0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
25	FIO DE SULTURA ALGODÃO PRETO 2.0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 2.0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
26	FIO DE SULTURA ALGODÃO PRETO 3.0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 2.0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
27	FIO DE SULTURA ALGODÃO PRETO 4.0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 1.8 CM COM 24 UND	CAIXA	05
28	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 ONN CALL PLUS	CAIXA	300
29	MEDIDOR DE GLICOSE ONN CALL PLUS	UNIDADE	10



PREFEITURA DE
PORANGA



LOTE 06 - LUVAS E SONDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NUMERO 7,0	PAR	2.000
02	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NUMERO 7,5	PAR	3.000
03	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NUMERO 8,0	PAR	2.000
04	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL GRANDE COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
05	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL MÉDIA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
06	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PEQUENA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
07	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL N 04	UNIDADE	30
08	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL N 06	UNIDADE	30
09	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL N 08	UNIDADE	30
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL N 10	UNIDADE	30
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL N 12	UNIDADE	30
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL N 14	UNIDADE	30
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL N16	UNIDADE	30
14	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL N 18	UNIDADE	30
15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NUMERO 14	UNIDADE	30
16	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NUMERO 16	UNIDADE	100
17	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NUMERO 18	UNIDADE	150
18	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NUMERO 20	UNIDADE	150
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERO 04	UNIDADE	100
20	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERO 06	UNIDADE	100
21	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERO 08	UNIDADE	100
22	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERO 10	UNIDADE	100
23	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERO 12	UNIDADE	100
24	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERO 14	UNIDADE	100
25	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERO 16	UNIDADE	100
26	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERO 18	UNIDADE	100
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERO 04	UNIDADE	100
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERO 06	UNIDADE	100
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERO 08	UNIDADE	100
30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERO 10	UNIDADE	100
31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERO 12	UNIDADE	100
32	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERO 14	UNIDADE	100
33	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERO 16	UNIDADE	100
34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERO 18	UNIDADE	100



PREFEITURA DE
PORANGA



35	SONDA NASOÁSTRICA LONCA NUMERO 20	UNIDADE	100
36	SONDA URETRAL NUMERO 04	UNIDADE	100
37	SONDA URETRAL NUMERO 06	UNIDADE	100
38	SONDA URETRAL NUMERO 08	UNIDADE	100
39	SONDA URETRAL NUMERO 10	UNIDADE	100
40	SONDA URETRAL NUMERO 12	UNIDADE	100
41	SONDA URETRAL NUMERO 14	UNIDADE	100

LOTE 07 - MEDICAMENTOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	ACEBROFILINA XAROPE	FRASCO	30
02	AMBROXOL XAROPE	FRASCO	30
03	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FRASCO	100
04	BROMETO DE FENOTEROL	FRASCO	100
05	AMINOFILINA 240MG/ML COM 10ML	AMPOLA	100
06	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
07	DIMETICONA	FRASCO	20
08	N-BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4MG/ML+500 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	3.500
09	N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	1.000
10	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ	AMPOLA	100
11	METRONIDAZOL INJ	AMPOLA	200
12	RANITIDINA 50MG/2ML	AMPOLA	300
13	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	3.000
14	CETOPROFENO 100MG EV	AMPOLA	1.000
15	PIRACETAM 200MG/5ML	AMPOLA	200
16	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG	AMPOLA	300
17	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA	BISNAGA	1.000
18	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	FRASCO	1.200
19	DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	5.000
20	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	8.000
21	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 02MG/ML	AMPOLA	3.000
22	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 04MG/ML	AMPOLA	5.000
23	FUROSEMIDA INJ 20MG/ML 2ML	AMPOLA	1.500
24	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	AMPOLA	600
25	BROMOPRIDA INJ	AMPOLA	1.000
26	DRAMIN INJ	AMPOLA	200

LOTE 08 - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML	AMPOLA	1.200
02	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	3.000
03	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	100
04	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	400
05	GLICODE 50% 10ML	AMPOLA	400



PREFEITURA DE
PORANGA



06	MANITOL 20%	AMPOLA	30
07	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	AMPOLA	6.000
08	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	AMPOLA	8.000
09	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	3.000
10	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	AMPOLA	1.000
11	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO 500ML	AMPOLA	3.000
12	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	120
13	VITAMINA DE COMPLEXO B	AMPOLA	3.500
14	GLICEROL 120MG/ML 12%	AMPOLA	60

LOTE 09 - MEDICAMENTOS ANTIINFECIOSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000 UI PÓ	FRASCO	1.200
02	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200 UI	FRASCO	1.500
03	CEFALOTINA 01G	AMPOLA	1.500
04	CEFTRAXIONA SÓDICA 01G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	3.500
05	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMPOLA	300
06	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	FRASCO	3.000
07	HIDROCORTISONA DE 100MG	AMPOLA	2.000
08	HIDROCORTISONA DE 500MG	AMPOLA	1.500
09	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	200
10	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	200
11	VITELINATO DE PRATA 10%(ARGIROL)	FRASCO	5

LOTE 10 - MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	120
02	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML	AMPOLA	100
03	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
04	DIAZEPAN 10MG COM 02 ML	AMPOLA	4.000
05	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	300
06	FENOBARBITAL 1000MG/ML	AMPOLA	60
07	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	300
08	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML	AMPOLA	300
09	MISOPROSTOL 200MG	COMPRIMIDO	6
10	PETIDINA 50MG	AMPOLA	700
11	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1.200
12	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	1.000
13	TRAMADOL 50MG/ 2ML	AMPOLA	2.500
14	FENTANILA 0,5MG/ML	AMPOLA	100



PREFEITURA DE
PORANGA



LOTE 11 - SOLUÇÕES EM GERAL E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	FRASCO	02
02	MELEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	200
03	OCITOCINA UI /ML	AMPOLA	200
04	KOLAGENASSE 0,6 U/G	BISNAGA	20
05	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ CREME	BISNAGA	500
06	LANCETAS CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
07	ÓLEO DE GIRASSOL 01LITRO	LITRO	50
08	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	LITRO	100
09	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	200
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5ML	LITRO	1.000
11	ALCÓOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	5.000
12	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	LITRO	5.000
13	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	LITRO	200
14	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% 100ML	LITRO	01
15	SOLUÇÃO IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10%	LITRO	200
16	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA TÓPOCO 10%	LITRO	200
17	SOLUÇÃO DE VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	100
18	DICLOFENACO EM GEL	BISNAGA	100
19	GARROTE	UNIDADE	50
20	CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.000

LOTE 12 - MEDICAMENTOS CARDIOVASCULAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	ÁCIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIM) 50MG/ML	AMPOLA	300
02	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	100
03	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1G/ ML	AMPOLA	300
04	FITOMENADIONA 10MG/ML1G/ML	AMPOLA	300
05	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	300
06	NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL	COMP	200
07	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	100
08	CAPTOPRIL 25 MG	CAIXA	500
09	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	300

LOTE 13 - EPIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	CAIXA	5.000
02	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNIDADE	3.500
03	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	UNIDADE	200
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	200
05	MÁSCARAS PFF2 N 95	UNIDADE	1.500
06	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	200
07	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	3.000



08	LENÇOL DESCARTÁVEL	UNIDADE	500
----	--------------------	---------	-----

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do hospital do município de Poranga - CE.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

3.2.1. Na fase de planejamento da aquisição, foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTES. Neste sentido, do ponto de vista de gestão, identificou-se que a disponibilização dos LOTES proveria mais eficiência na efetividade da aquisição, uma vez que, existe semelhanças nos itens inseridos em cada lotes, visando tão somente assegurar a fiscalização segura da contratação. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da aquisição, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. As Propostas de Preços, deverão atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I e ANEXO IV**, podendo ser rejeitada pelo Pregoeiro.
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O local para entrega do objeto será determinado conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de compras expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 5.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.
- 5.3. O prazo para entrega do objeto será conforme determinado em Ordem de Compra expedida pela secretaria de origem.



6.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa.

6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

7.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através de Ordem de compra emitido por responsável da Secretaria.

7.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

7.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.



8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações

assumidas pelo contratado e não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

9.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 28.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

10.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

11.0. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá o (a) Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria de Saúde** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

12.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS.

13.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

13.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.



PREFEITURA DE
PORANGA



13.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 13 de novembro de 2020.

Raimunda R. Chaves Marinho
Raimunda Rodrigues Chaves Marinho
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
PORANGA



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº ____/2020**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

LOTE ___ - _____

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
VALOR TOTAL						

Valor global do lote de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF



PREFEITURA DE
PORANGA



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.438.187/0001-59, com sede à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro, na cidade de Poranga, Estado do Ceará, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr.(ª) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº ____/____, com sede à Rua/Av. _____ nº __, Bairro: _____, na cidade _____, UF: _____, neste ato representado(a) por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº ____/2020, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____ do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme abaixo:

LOTE __ - _____

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DE
PORANGA



3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, , seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 20___, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX- _____

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM - Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a execução dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.



PREFEITURA DE
PORANGA



7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Poranga.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução dos serviços à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviços, que será emitida pelo Setor Responsável da Secretaria da Prefeitura.

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.4. Rejeitar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços efetivamente executados pela contratada.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do(s) serviço(s) devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Poranga.

9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, como impostos, taxas, encargos, seguros, e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

10.2. Executar os serviços conforme a emissão da ordem de serviços emitida pelo Setor de Responsável da Secretaria, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.

10.3. O contratado deverá executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA DE PORANGA



aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A Secretaria de _____ do Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



PREFEITURA DE
PORANGA



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Poranga - CE, ____ de ____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
PORANGA



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: PREGÃO Nº ____./2020

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



PREFEITURA DE
PORANGA



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____./2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), ___ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



PREFEITURA DE
PORANGA



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____

Pregão Eletrônico nº ____/2020

Aos __ dias do mês de ____ de 20__ na Prefeitura Municipal de Poranga/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº ____/2020** do respectivo resultado homologado em __/__/20__, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelos representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº ____/2020.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Poranga - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE
PORANGA



4.1. Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, solicitaram os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



PREFEITURA DE PORANGA



5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.2. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.



PREFEITURA DE
PORANGA



8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	----------	----------

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item(ns)/lote(s), sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pela execução e ou recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a execução dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.



PREFEITURA DE
PORANGA



13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 6º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Poranga - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº:	
RG Nº:	



PREFEITURA DE
PORANGA



Assinatura:	
-------------	--

Licitante detentora da Ata de Registro de Preços:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº	
RG Nº	
Assinatura:	



PREFEITURA DE
PORANGA



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e o(s) prestador(es) de serviço(s)/fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Lote	Descrição do Lote	Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado do Lote

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.						